



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 41/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, a servidora **JULICYS MILANI CARMO**, matrícula nº. 2495, ocupante do cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 25 de Janeiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ANTONIO RAILDO PERES DE SOUSA 596.728.031-20 9869/00006/2022 WILSON CASTILHO DOS SANTOS 093.852.10-10 9869/00018/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 25/01/2022

Data de desafixação: 09/02/2022

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 913 DE 2022****LEI MUNICIPAL N° 913 de 2022**

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de **R\$ 99.000,00** (Noventa e Nove Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 03 Departamento de Transportes

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa 0088 Transporte Rodoviário

Projeto: 1XXX – Manutenção, Reparos e Melhorias Pontes Córrego Paulistinha

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica **R\$ 99.000,00 - Fonte: 1.2.500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superavit financeiro apurado no Balanço Anterior de igual valor, conforme §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos: 1.2.500.00000.....
.....Total.....**R\$ 99.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, a servidora **JULICYS MILANI CARMO**, matrícula nº. 2495, ocupante do cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização do certame será no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 25 de janeiro de 2022.

Elia Pains de Amorim

Pregoeira